



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº886/2023 PMPD/PA

Pau D'arco-Pa, 22 de Novembro de 2023.

PUBLICADO EM  
22 / 11 / 23

Leozany Alves Pereira  
Secretária M. de Administração  
Decreto Nº 82/2022



**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, SEM ENCARGO, À EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PAU D'ARCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 7º e 8 da Lei Orgânica do Município de Pau D'arco-PA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação por Interesse Social, sem encargo, à empresa AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 03.951.902/0001-32, inscrição estadual 15.207.700-6, localizado na Rodovia PA 158, Km 25, s/n, Centro, Município de Pau D'arco-PA, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Pau D'arco, Estado do Pará:

**I** – um terreno inicia-se a descrição deste perímetro no vértice situado no limite da Avenida Donizete Rocha e Avenida Bernardino Furtado, de coordenadas N= 9.133.607,970 e E= 605.355,980, deste segue confrontando com a Avenida Donizete Rocha, com o seguinte azimute e distância: 83°59'56" – 66,69m, deste segue confrontando com Avenida Donizete Rocha com o seguinte azimute e distancia 80°59'19" – 12,13m até o vértice situado no limite da Avenida Donizete Rocha e Rua Jose Eduardo Neto, deste segue confrontando com Rua Jose Eduardo Neto, com o seguinte azimute e distancia 166°17'43" – 28,81m até o vértice situado no limite da Rua Jose Eduardo Neto e Área do Posto Ecológico, deste segue confrontando com Área do Posto Ecológico com o seguinte azimute e distancia 276°19'07" – 82,30m até o vértice situado no limite da Área do Posto Ecológico e Avenida Bernardino Furtado, deste segue confrontando com Avenida Bernardino Furtado com o seguinte azimute e distância, 345°27'31" – 10,09m até o vértice situado no limite da Avenida Bernardino Furtado e Avenida Donizete Rocha, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no sistema local de coordenadas com origem no plano definido pela média das coordenadas (SGL sistema geodésico local).

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º destina-se a ampliação da unidade comercial da empresa donatária.

**Parágrafo único.** A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

*marlene*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

**Parágrafo único.** O Executivo poderá incluir ou retirar na escritura, cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

**Art. 4º.** Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Pau D'arco, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

**Art. 5º.** Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador.

**Art. 6º** As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito De Pau D'arco, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.



*marlene martins de Andrade Pereira*  
MARLENE MARTINS DE ANDRADE PEREIRA

Prefeita em Exercício